

Prefeitura de Joinville

ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata da reunião para julgamento dos documentos de habilitação, apresentados ao Edital de Credenciamento nº 151/2018 destinado ao credenciamento de instituições financeiras/bancárias, interessadas em conceder empréstimos mediante consignação em folha de pagamento e/ou cartão de crédito para os servidores ativos e agentes comunitários de saúde da Prefeitura Municipal de Joinville. Aos 24 dias de outubro de 2018, reuniram-se na Sala de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, os membros da Comissão designada pela Portaria nº 099/2018, composta por Patrícia Regina de Sousa, Silvia Mello Alves e Thiago Roberto Pereira, sob a presidência da primeira para julgamento dos documentos de habilitação abertos na sessão pública realizada em 19 de outubro de 2018. Participantes: Banco Santander (Brasil) S.A. (2592902 e 2592908) e Senff S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento (2592926). Após análise dos documentos, a Comissão passa a fazer as seguintes considerações: Banco Santander (Brasil) S.A., não apresentou os documentos exigidos no item 5.2, alíneas "i" e "j". No entanto, considerando que a instituição participou anteriormente deste credenciamento (documento SEI nº 2361832 e 2361837) e foi declarada inabilitada por apresentar a prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual e a Certidão Negativa de Falência ou Concordata Recuperação Judicial ou Extrajudicial fora dos prazos de validade estabelecidos, em desacordo com o item 5.2, alíneas "d" e "k" do edital, conforme julgamento realizado em 06 de setembro de 2018 (documento SEI nº 2375787). Desta forma, em consulta aos documentos apresentados anteriormente: Declaração de que a proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo II deste Edital (fl. 55) e Declaração indicando o responsável pela operacionalização junto ao Município de Joinville das consignações, com apontamento do telefone e e-mail para contato e correspondência (fl. 56), decide-se considerar estes documentos para fins de habilitação. A instituição apresentou o certificado de regularidade de FGTS - CRF (fl. 66) e certidão negativa de débitos trabalhistas (fl. 67) com o prazo de validade expirados. No entanto, considerando a previsão contida no item 4.7, do edital: Durante a sessão o Presidente poderá verificar a regularidade das certidões disponíveis on-line exigidas no subitem 5.2, alíneas "c" a "h" que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) *proponente(s)* forem apresentadas oupositivas. Foi que vencidas realizada aos sites https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp e http://www.tst.jus.br/certidao e emitidas as certidões vencidas (documento SEI nº 2606689 e 2606709). Além disso, verificou-se que a certidão negativa de falência ou concordata recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da proponente apresentada foi emitida em 07 de agosto de 2018 (fl. 71) e não consta no documento o prazo de validade da certidão, portanto, foi considerada válida por um período de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão, conforme prevê o item 5.3, do edital. Desta forma, o documento encontra-se vencido. Senff S.A. -Crédito, Financiamento e Investimento, não apresentou os documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, bem como a prova de constituição da diretoria em exercício, acompanhada dos respectivos cadastros de pessoa física - CPF. Da leitura da ata da sexta assembleia geral extraordinária, realizada em 12 de março de 2018 (fls. 06/28) verifica-se que foram renomeados dois diretores eleitos e em exercício, sem designação especial, para os cargos de Vice-Presidente e Diretor Executivo Financeiro, e foram eleitos 2 membros da diretoria para os cargos de Diretor Executivo de Controladoria e Diretor Executivo de Operações, com mandato até a realização da Assembleia Geral Ordinária de 2019. O estatuto determina que a diretoria será composta por no mínimo 5 membros, sendo eles Diretor presidente, um Diretor Vice-Presidente e três Diretores Executivos: Diretor Executivo Financeiro, Diretor Executivo de Controladoria e Diretor Executivo de Operações. Na ata apresentada, são nomeados apenas 4 deles e além disso, não são apresentados os documentos (cadastros de pessoa física - CPF) referentes aos membros eleitos para a diretoria em exercício. Além disso, verificou-se que a certidão negativa de falência ou concordata recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da proponente apresentada foi emitida em 10 de abril de 2018 (fl. 37) e não consta no documento o prazo de validade da certidão, portanto foi considerada válida por um período de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão, conforme prevê o item 5.3, do edital. Desta forma, o documento encontra-se vencido. Apresentou ainda, Documentos que autorizam seu funcionamento pelo Banco Central, demonstrados por meio dos oficios Deorf/GTCUR-2010/2653, de 23 de abril de 2010, nº 8.851/2016-BCB/Deorf/GTCUR, de 6 de maio de 2016 e nº 6.777/2018-BCB/Deorf/GTPAL, de 20 de abril de 2018. Em consulta ao site do Banco Central verificou-se que a situação da instituição é "Autorizada em Atividade" (SEI nº 2606930), atendendo portanto, ao item 5.2, alínea "l", do edital. Sendo assim, a Comissão decide INABILITAR: Banco Santander (Brasil) S.A., por apresentar a certidão negativa de falência ou concordata recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da proponente, exigida no item 5.2, alínea "k", emitida em período superior aos 60 (sessenta) dias estipulados no edital, conforme item 5.3, do edital. Senff S.A. -Crédito, Financiamento e Investimento, por não atender corretamente à exigência prevista no item 5.2, alínea "b", do edital, pois não apresentou os documentos comprobatórios de eleição de seus administradores. Além disso, também não apresentou a prova de constituição da diretoria em exercício, acompanhada dos respectivos cadastros de pessoa física -

CPF, conforme prevê o item 5.2, alínea "b.1", do edital. E, por apresentar a certidão negativa de falência ou concordata recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da proponente, exigida no item 5.2, alínea "k", emitida em período superior aos 60 (sessenta) dias estipulados no edital, conforme item 5.3, do edital. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Por fim, informa-se que as instituições inabilitadas poderão protocolar novamente o invólucro contendo todos os documentos de habilitação para participar do credenciamento, observado o prazo determinado no item 1.2.1 do edital e demais exigência contidas no instrumento convocatório. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

Patricia Regina de Sousa Presidente da Comissão

Silvia Mello Alves Membro da Comissão

Thiago Roberto Pereira Membro da Comissão





Documento assinado eletronicamente por **Patricia Regina de Sousa**, **Servidor(a) Público(a)**, em 24/10/2018, às 09:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **Thiago Roberto Pereira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 24/10/2018, às 10:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **Silvia Mello Alves**, **Coordenador (a)**, em 24/10/2018, às 10:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **2597966** e o código CRC **6BFF777E**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguaçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

18.0.057900-1

2597966v17 2597966v17